



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LEILÃO 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/RS, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores a Lei Orgânica Municipal, Artigo 116 § 5º torna público que às 14:30 horas do dia 25 de novembro de 2015, na garagem da Prefeitura Municipal, sito a Rua Mostardeiros, s/n na Cidade de Tavares, procederá ao Leilão público de bens inservíveis e antieconômicos de Propriedade do Município, conforme relação em anexo.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

01 – Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos lotes.

02 - Os lotes estarão expostos para visitação pública na garagem da Prefeitura, sito a rua Mostardeiros, do dia 16 de novembro a 20 de novembro de 2015 das 13:30 horas às 17:00 horas de segunda-feira a quinta-feira e na sexta-feira das 8:00 horas às 12:00 horas.

03 – O pagamento será efetuado à vista na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tavares/RS.

3.1 – Caso à rematante não efetue o pagamento no prazo máximo de 48 horas, contadas a partir do término do leilão, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha à realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art.87, I a IV da Lei Federal n.º 8666/93.

4 – O arrematante somente retirará o(s) bem (s) a ele adjudicados obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1 – No caso de pagamento parcial ou total do (s) lote (s) ocorrer por meio de cheque, a retirada dos bens dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste. Os documentos dos bens serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

4.2 – Os bens arrematados deverão ser retirados, obrigatoriamente em até 48 horas após o efetivo pagamento. Caso não ocorra, o arrematante pagará ao Município multa de 10% sobre o valor do (s) bem (s) arrematados.

5 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impago a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Tavares, exima-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro dos prazos a que se refere o item 4.

Tavares (RS), 05 de novembro de 2015.

Flavio José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal.

Examinado e Aprovado
Valdir Boniatti
OAB/RS n.º 35.067



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Relação de bens avaliados para a realização de leilão.

Nº Lote	Marca	Quant.	Ano	Placas	Valor
01	Copiadoras Samsung SCX 4521, Samsung SCX 4200, Ricon Aticio 113	06			R\$ 300,00
02	Freezer 160lts Eletrolux balcão	01			R\$ 140,00
03	Fogões a gás 4 queimadores diversas marcas	05			R\$ 80,00
04	Liquidificadores Britânia/Arno e Cafeteira Cadense 30 cafés	03			R\$ 60,00
05	Aparelhos Rádio CD Britânia/Lenox	02			R\$ 40,00
06	Ventilador de pé Veneza, Ventilador de mesa Fama	02			R\$ 60,00
07	Ventiladores de mesa Fama, Ventiladores de mesa Britânia	04			R\$ 60,00
08	Centrifuga NK, Aquecedor de ar Ventisol e Aspirador de pó Arno	03			R\$ 70,00
09	Ferro Elétrico Philco, Mallory, Britânia e Arno	04			R\$ 60,00
10	Ônibus Scania	01	2001	IKF 5490	R\$ 5.000,00
11	Ônibus Scania	01	2001	IKF 1170	R\$ 4.000,00
12	Automóvel Santana Volkswagen	01	2001	IKM 7758	R\$ 1.000,00
13	Automóvel Gol Volkswagen	01	2005	IMZ 7142	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14	Ambulância Saveiro Volkswagen	01	2006	IMZ 5234	R\$ 1.000,00
15	Trator Massey Ferguson 250X	01	2003		R\$ 7.000,00
16	Retroescavadeira Case 580L	01	2004	IRG 6432	R\$ 55.000,00
17	Moto niveladora Dresser	01	1989		R\$ 25.000,00